



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 35.610 — AVENIDA FRANCISCO CAMPOS, 649 — FONE (037) 551-1755

Câmara Municipal

OFÍCIO Nº:

SERVIÇO:

ASSUNTO:

LEI Nº 1.387

CONTÉM REVOGAÇÃO DA LEI Nº 1.102.

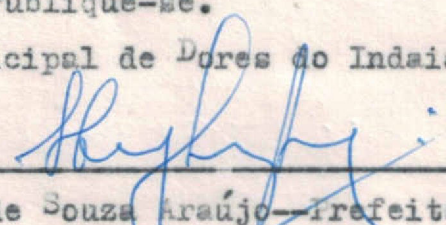
A Câmara Municipal de Dores do Indaial, Estado de Minas Gerais, decreta e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

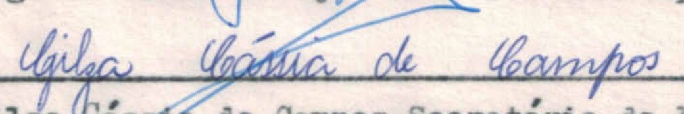
Art.1º)-Fica revogada a Lei nº 1.102, de 31-12-73,que instituiu a ' "Taxa de Iluminação Pública",tendo em vista ser a mesma incons~~titucional~~titucional, conforme recente decisão do Tribunal de Justiça do Estado.///

Art.2º)-Revogadas as disposições em contrário,entrará esta lei em vi~~gor~~gor, na data de sua publicação.///

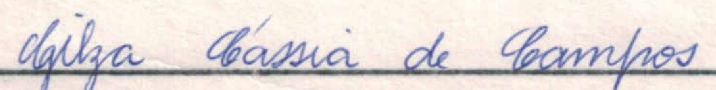
Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaial, 17 de Dezembro de 1982.


Hugo de Souza Araújo—Prefeito Municipal


Gilza Cássia de Campos—Secretária da Prefeitura Municipal.

R_gistrada em livro próprio para Registro de Leis e Resoluções desta Prefeitura,no de nº 02, às fls. 451v e 152 em 17/12/82.


Gilza Cássia de Campos—Secretária da Prefeitura Municipal